

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rio Fortuna para o exercício de 1977

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina.

faco saber que a Câmara dectou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aprovado o Orçamento geral do Município de Rio Fortuna, para o Exercício Financeiro de 1977, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em Cr\$ 1.760.000,00 (um milhão e setecentos e sessenta mil cruzeiros), e fixa a Despesa em Cr\$ 1.760.000,00 (um milhão e setecentos e sessenta mil cruzeiros).

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor (anexo I) e das especificações constantes do anexo II e seus sub-anexos de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 979.250,00
Receitas Tributárias	Cr\$ 41.250,00
Receitas Patrimoniais	Cr\$ 1.400,00
Receitas de Transferências Correntes	Cr\$ 913.100,00
Receitas Diversas	Cr\$ 23.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 780.750,00
Operações de Crédito	Cr\$ 900.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 100,00
Transferências de Capital	Cr\$ 80.650,00
TOTAL	Cr\$ 1.760.000,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e respectivos sub-anexos conforme a discriminação seguinte.

all

<u>LEGISLATIVO</u> -----		Res 44.700,00
01- Câmara Municipal	-----	Res 44.700,00
<u>EXECUTIVO</u> -----		Res 1715.300,00
02- Gabinete do Prefeito	-----	Res 166.840,00
03- Secretário	-----	Res 85.700,00
04- Arrecadação e Tesouraria	-----	Res 39.000,00
05- Contabilidade	-----	Res 69.000,00
06- Encargos Gerais	-----	Res 311.760,00
07- Agricultura	-----	Res 33.000,00
08- Departamento Municipal de Estradas de Rodagem	-----	Res 696.000,00
09- Educação e Cultura	-----	Res 925.000,00
10- Departamento de Saúde e Bem-estar	-----	Res 68.000,00
11- Serviços Urbanos	-----	Res 38.000,00
<u>TOTAL</u> -----		Res 760.000,00

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante utilização de recursos adiantados indicados, até o limite correspondente a 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada neste Lei, com as seguintes finalidades:

I - Atender a insuficiência nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no item 5.º do Art. 43 da Lei n.º 4320 de 17 de março de 1964.

II - Atender a programas financeiros por receitas com destinação específica, utilizando como recurso o definido no item I, do 5.º, combinado com o 3.º do Art. 43 da Lei n.º 4320 de 17 de março de 1964.

III - Atender a insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recurso o definido como disponibilidades caracterizadas no item III, do 5.º do Art. 43 da Lei n.º 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar

medidas necessárias para ajustar os dispêndios (com a execução da Despesa) ao comportamento efetivo da receita.

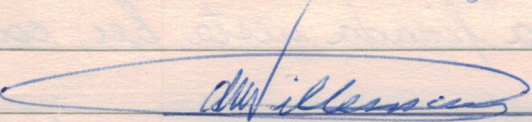
Parágrafo Único - Durante a execução do Orçamento fixo o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 55% (Cinquenta e cinco por cento) do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de crédito classificadas como receita de capital.

Art. 6.º - O Poder Executivo no interesse da Administração, poderá designar sigas para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

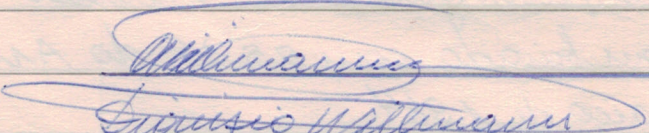
Art. 7.º - O Orçamento Anual deve ser aprovado por Decreto do Executivo, até 31 de Dezembro do corrente.

Art. 8.º - A presente Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pio Fortuna
em 06 de Dezembro de 1976


Aloisio Willmann
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Pio Fortuna, em 06 de Dezembro de 1976


Sirocio Willmann
Secretário